

APOSENTADORIA ESPECIAL
NO BRASIL:
evolução, regime jurídico
e reformas



ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN

APOSENTADORIA ESPECIAL
NO BRASIL:
evolução, regime jurídico
e reformas





Rua Itupava, 118 - Alto da Rua XV, CEP 80045-140 Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3075.3238 • Email: alteridade@alteridade.com.br
www.alteridade.com.br

Conselho Editorial

Carlos Luiz Strapazzon	Jairo Enrique Herrera Pérez
Claudia Rosane Roesler	Jairo Gilberto Schäfer
Daniela Cademartori	José Antonio Savaris
Fabiano Hartmann Peixoto	Marcos Garcia Leite
Guido Aguila Grados	Luis Alberto Petit Guerra
Ingo Wolfgang Sarlet	Paulo Márcio Cruz
Isaac Reis	Zenildo Bodnar

L154

Ladenthin, Adriane Bramante de Castro
Aposentadoria especial no Brasil: evolução, regime jurídico e reformas / Adriane Bramante de Castro Ladenthin – 1.ed. –
Curitiba: Alteridade Editora, 2021.
224p.; 21,5cm

ISBN 978-65-89533-10-8

1. Aposentadoria especial. 2. Direito previdenciário. 3.
Previdência social – Legislação. I. Título.

CDD 344.032 (22.ed)
CDU 349.3

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Catalogação: Maria Isabel Schiavon Kinsasz, CRB9/626
Diagramação e revisão: Know-how Desenvolvimento Editorial Ltda.
Capa: Paulo Benczik
Imagem da capa: Refinaria de petróleo e planta petroquímica,
Banguecoque, Tailândia (shutterstock)

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me dar a inspiração em cada palavra aqui escrita.

À minha mãe, Sueli, pela oportunidade de aprender e de seguir seus passos. Ao meu pai, Edinon, *in memoriam*.

Aos meus amores, Robson e Rodrigo, marido e filho, pela compreensão das horas ausentes. Vocês sabem o quanto me sinto feliz em estudar e, ao me verem fazendo o que amo, estão sempre ao meu lado, pacientes e amorosos.

Ao nobre Professor Wagner Balera, responsável pelo alcance do meu aprendizado, sempre me mostrando o caminho e a importância do estudo desse direito social tão relevante e intenso.

Aos amigos que contribuíram para meus estudos Viviane Ma-sotti, Vera Queiroz, Melissa Folmann, Jane Lucia Wilhelm Berwanger, Fabio Zambitte Ibrahim e Ionas Deda Gonçalves



PREFÁCIO

Como expressão da conhecida generosidade da autora, Prof. Dra. Adriane Bramante de Castro Ladenthin, recebi honroso convite para prefaciar a obra *Aposentadoria Especial no Brasil: evolução, regime jurídico e reformas*, fruto da tese de doutoramento defendida junto ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

A generosidade é apenas uma das virtudes de nossa autora, atual e admirável Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP. Na busca do comedimento apropriado a este espaço, limito-me a reconhecer-lhe as qualidades exigidas de quem faz ciência: humildade científica, tato investigativo, veia pesquisadora, elegância no trato e na escrita. Adriane é autêntica, sensível e empática. É, ademais, consciente do papel transformador da ciência e do ensino. Sabe, com Paulo Freire, que “temos que pensar a prática para, teoricamente, poder melhorar a prática”. E é rigorosa nisso. Tem garra.

O livro que o leitor tem em mãos oferece mais do que uma discussão séria sobre tema importante, atual, controvertido e com marcas de elevada complexidade.

Tendo como pano de fundo as históricas dificuldades dos trabalhadores para alcançarem seu ganha-pão e, em particular, daqueles que somente o conseguem em um contexto de nocividade ambiental e de prejuízos à própria saúde, a autora ousa enfrentar, neste trabalho, o problema dos problemas.

Em verdade, um desses problemas pode ser identificado como genuíno fio condutor da obra: o paradoxo do atual estágio da modernidade, com a emergência de novos e imprevisíveis riscos da sociedade global (Ulrich Beck), de um lado, e o estreitamento progressivo do raio de proteção dos trabalhadores, de outro. Isto é, aumentam-se os riscos, diminuindo-se a proteção social quando ela se faz mais necessária. Que lógica respeita uma tal contradição?

Desde a perspectiva científica, o problema reside no caráter move-dição do sistema normativo previdenciário, aliado à reduzida importância

conferida pelo universo acadêmico ao direito da seguridade social. Isso explica o ainda hoje parcimonioso volume de estudos científicos nesse campo do direito público. Um evidente contraste, aponte-se, com a proeminência individual e social do direito humano e fundamental previdenciário.

Por outro lado, no desafiador âmbito dos direitos de seguridade social, os problemas relacionados à aposentadoria especial consubstanciam temática das mais intrincadas. Trata-se, afinal, de um campo do saber conectado com problemas de ordem econômica, social, ambiental, previdenciária, trabalhista e sanitária. Essa transdisciplinaridade chega a ser intimidativa, ainda mais em face de seu entrelaçamento a técnicas e tecnicismos que se apresentam como infalíveis métricas para a proteção humana, mas que ao mesmo tempo são, também eles, objeto de constantes alterações e controvérsias.

Como sistematizar isso tudo, desde uma perspectiva dogmática, de modo a diminuir o volume de disputas, mal-entendidos e infundáveis discussões judiciais? De que modo demonstrar cientificamente a fundamentalidade do direito à aposentadoria com critérios diferenciados para a proteção da saúde humana, em um hostil contexto jurídico, político e econômico?

Esse foi o desafio que nossa estimada autora se propôs a encarar em seu estudo. Trata-se de uma cruzada que lhe cobrou muitas horas de dedicada solidão e ainda tantas outras com diálogos e debates. Como resultado, uma contribuição científica fundamental, que descreve o fenômeno do trabalho em condições especiais desde as perspectivas histórico-normativa e comparada, analisando-o criticamente e oferecendo, a todo tempo, o necessário contexto – que facilita a leitura e a compreensão – do texto.

Por todos esses méritos e porque certamente pavimenta o advento de diversos outros trabalhos no campo de proteção social, o novo livro da Professora Doutora Adriane Bramante de Castro Ladenthin deve ser muito festejado.

Há estudos importantes e a há aqueles indispensáveis. Saberes há que sejam mui oportunos; outros, prioritários. Cabe-me cessar este texto preliminar, portanto, abrindo vez para o que realmente importa: a obra. Sua leitura é indispensável e urgente.

Auguro todo o sucesso à autora, a quem agradeço pelo compartilhar deste marco doutrinário e científico. Também desejo sucesso a esta publicação, ultimada, por bem-aventurança, pela Alteridade Editora.

José Antonio Savaris
Juiz Federal e Doutor

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 – AS TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO	17
1.1 A origem do trabalho	17
1.2 A Primeira Revolução Industrial: do trabalho campesino ao urbano.....	19
1.2.1 A Segunda Revolução Industrial: a expansão do trabalho urbano..	21
1.2.2 A Terceira Revolução Industrial: trabalho e tecnologia	23
1.2.3 A Quarta Revolução: a Indústria 4.0.....	25
1.3 A “Revolução” Industrial no Brasil	27
CAPÍTULO 2 – MEIO AMBIENTE LABORAL E SAÚDE.....	33
2.1 A evolução da legislação sobre proteção à saúde do trabalhador	33
2.2 A evolução legislativa da proteção do trabalho.....	42
CAPÍTULO 3 – OS REGIMES ESPECIAIS DE APOSENTADORIA NO DIREITO COMPARADO	51
3.1 As regras gerais das aposentadorias com regimes especiais.....	51
3.2 O regime especial de aposentadoria da Alemanha	58
3.3 O regime especial de aposentadoria da Argentina.....	60
3.4 O regime especial de aposentadoria da Bélgica	65
3.5 Regime de aposentadoria da Espanha.....	67
A – Mineiros.....	67
B – Pessoal de voo	68
C – Marítimos.....	68
D – Ferroviários, artistas e toureiros	68
3.6 O regime especial de aposentadoria da Itália	70
3.7 O regime especial de aposentadoria de Portugal.....	72
3.8 Quadro-resumo dos principais requisitos dos regimes especiais nos países estudados.....	77

CAPÍTULO 4 – O RISCO PROTEGIDO NA APOSENTADORIA ESPECIAL	81
4.1 O surgimento do risco	81
4.2 Do conceito de risco social	83
4.3 A superação da noção de risco social	87
4.4 Os novos riscos da sociedade moderna	89
4.5 O risco na aposentadoria especial	93
CAPÍTULO 5 – A APOSENTADORIA ESPECIAL: EVOLUÇÃO HISTÓRICA	103
5.1 O nascedouro da aposentadoria especial no Brasil.....	103
5.2 A aposentadoria especial positivada no direito brasileiro.....	109
5.3 As alterações introduzidas pela EC n. 103/2019	119
5.4 O cálculo da aposentadoria especial	122
5.4.1 O cálculo do benefício após a EC n. 103/2019	125
5.5 Natureza jurídica do benefício.....	127
5.6 Os sujeitos protegidos	134
5.7 Caracterização do tempo especial: efetiva exposição e permanência	136
5.7.1 O critério da permanência	147
5.8 O custeio da aposentadoria especial	150
5.8.1 Sobre o seguro de acidente de trabalho (SAT)	150
5.8.2 O adicional do SAT	153
CAPÍTULO 6 – APOSENTADORIA ESPECIAL APÓS A EC N. 103/2019	161
6.1 O conceito de aposentadoria especial após a EC n. 103/2019	161
6.2 As consequências de se exigir idade mínima	165
6.2.1 A exigência de idade mínima sob o viés do meio ambiente laboral	168
6.2.2 A exigência de idade mínima sob o viés jurídico-social	176
6.2.3 A exigência de idade mínima sob o viés econômico	182
6.3 A vedação da conversão de tempo especial em comum pela EC n. 103/2019	193
6.4 A exclusão da proteção do prejuízo à integridade física	198
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	205
REFERÊNCIAS	209

INTRODUÇÃO

O trabalho sofreu diversas transformações desde que surgiu, ainda com o sentido etimológico de tortura, fadiga e desvalor. Durante séculos, a ele foi atribuída a tarefa de transformar a vida das pessoas e de garantir-lhe meios de subsistência, ao permitir-lhes que, com sua força de trabalho, ganhassem o pão de cada dia. Entretanto, o caminhar nessa trilha não tem sido tarefa fácil em uma sociedade exclusiva, egoísta e nada igualitária. Fome, solidão, desprezo, dor, exclusão foram sentimentos que acompanharam, por anos a fio, os trabalhadores desse mundo em constante evolução. Durante muitos séculos, a etimologia da palavra “trabalho” fez jus à sua origem.

Atualmente, a empregabilidade é o reverso da moeda. Ela é uma ameaça no mundo todo¹. Isso porque, ainda que a capacidade humana tenha progredido de forma tão intensa, esse aspecto, que é positivo, resultou em situações problemáticas entre a existência de trabalho/emprego e o alto nível tecnológico empregado nas organizações.

O processo de globalização², as inovações tecnológicas, assim como a velocidade da informação pelo mundo e a competitividade

- 1 Segundo dados da OIT, há 192 milhões de pessoas desempregadas no mundo (análise para o ano de 2017) e, pelas previsões, há uma probabilidade de queda dessa taxa em 0,2%. Organização Internacional do Trabalho. OIT. *OIT: desemprego e déficits de trabalho decente continuarão altos em 2018*. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_615927/lang--pt/index.htm. Acesso em: 24 fev. 2020.
- 2 “Em meio a incertezas generalizadas no mundo do trabalho, desde turbulências financeiras e desaceleração econômica até desemprego crescente, informalidade e proteção social insuficiente, os governos, trabalhadores e empregadores da Organização Internacional do Trabalho (OIT) adotaram em junho de 2008 uma declaração histórica para fortalecer a capacidade da OIT de promover sua Agenda de Trabalho Decente e desenvolver uma resposta eficaz aos crescentes desafios da globalização. Esta foi a terceira grande declaração de princípios e políticas adotada pela Conferência Internacional do Trabalho desde a Constituição da OIT de 1919. Ela se baseou na Declaração de Filadélfia de 1944 e na Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998. A Declaração de 2008 representa a visão contemporânea do mandato da OIT na era da globalização”. OIT. Organização

econômica, são vetores que influenciaram as relações estabelecidas no mercado de trabalho e serão estudados no capítulo 2, que traçará o desenvolvimento das revoluções industriais desde o século XVII.

Diversos instrumentos de melhoria das condições de trabalho foram aprovados, dentre eles a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao estabelecer critérios equitativos de proteção aos trabalhadores:

1. Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.
3. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social.
4. Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para a defesa dos seus interesses³.

Porém, não obstante o trabalho tenha recebido uma proteção universal, recheada de regras de conduta e de limites, sob o ponto de vista da legalidade, ainda é comum que se depreenda com trabalhos escravos, infantis, precários e degradantes. E como se não bastassem essas práticas de trabalho, cujas espécies ou formas são proibidas pela legislação, ainda há violação quanto ao meio ambiente do trabalho equilibrado, o que acaba afetando a saúde, a integridade física e até mesmo a vida do trabalhador.

O meio ambiente laboral pernicioso continua causando muita preocupação e despesas, mesmo havendo instrumentos jurídicos (nacionais e internacionais) e políticas públicas como medidas de controle. A falta de fiscalização, a cultura de utilizar equipamentos de proteção individual, ao invés da coletiva, dentre outras negligências e procedimentos, colocam o Brasil em quarto lugar entre os países com maior número de acidentes do trabalho. Esse levantamento será encontrado

Internacional do Trabalho. *A aplicação e a promoção das normas internacionais de trabalho*. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/--americas/--ro-lima/--ilo-brasil/ documents/publication/wcms_633821.pdf. Acesso em: 24 fev. 2020.

3 Declaração Universal dos Direitos Humanos. DUDH. Brasil. Senado Federal. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/154492/000154492.pdf?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: 24 fev. 2020.

neste livro, que discute também o custo para o país com benefícios por incapacidade acidentário e previdenciário.

Por outro lado, o mercado de trabalho exige cada vez mais pessoas especializadas, criativas, multiprofissionais e exige a necessidade de se reinventar a cada instante, até porque muitas profissões foram extintas e tantas serão criadas.

Por certo que aos poucos os direitos foram sendo conquistados e houve avanço sob o ponto de vista das normas, inclusive constitucionais, de saúde e de segurança do trabalho. Mas, apesar de toda a evolução no mundo do trabalho, a saúde do trabalhador é um problema que ainda está longe de ser solucionado.

Por conta desses riscos do meio ambiente laboral, na medida em que é impossível eliminar totalmente a insalubridade ou a periculosidade, regras de proteção foram sendo adotadas pelo Brasil em determinadas atividades. Outros países também adotaram critérios diferenciados e regimes especiais para trabalhadores com exposição a condições adversas de trabalho. Serão analisados alguns deles – Alemanha, Argentina, Bélgica, Espanha, Itália e Portugal – que possuem alternativas interessantes, a exemplo de reabilitação para outras atividades compatíveis; idades diferenciadas conforme a natureza da profissão; e proteção de algumas categorias profissionais, tais como: pilotos de aeronave, mineiros, marítimos e policiais. O capítulo 3 destina-se ao estudo do benefício no direito comparado.

Antes de adentrar propriamente na aposentadoria especial no direito pátrio, ainda será percorrido um estudo a respeito do risco, traçando no capítulo 4 seus vários aspectos.

Foi a partir das técnicas do seguro privado que a ideia de seguro social pôde ser implementada. Os cálculos matemáticos de probabilidade, expectativa de sobrevivência, tábuas atuariais, dentre outros, constituíram mecanismos a serem empregados na planificação do risco como forma de prevenir acontecimentos danosos.

Muito se evoluiu para libertar os homens dos grandes males que agoniavam a sociedade. Diversos foram os caminhos e as soluções encontradas, ao longo dessa evolução, para a construção de um mundo em que todos os homens, sem exceção, pudessem ter uma vida digna, plenamente humana, vivificada pelos valores da vida, da liberdade e da igualdade.

O surgimento do seguro social e, anos depois, da seguridade social, significou um avanço para além dos riscos sociais, alcançando todos aqueles que se encontravam marginalizados e desprotegidos.

Se antes havia um período de carência apenas material, o dano, o risco social e a necessidade, tudo, enfim, convergia para dentro do mesmo espaço geográfico e era controlável, acessível, quase palpável. Esse período mudou, porque o processo de modernização da sociedade, da tecnologia e da produção de riquezas se tornou globalizado e provocou, de modo reflexivo, riscos que vão muito além daqueles individualizados, controláveis e previsíveis.

Esses riscos civilizatórios atuais escapam à percepção, sendo um produto de série do maquinário industrial do progresso, sistematicamente agravado com seu desenvolvimento ulterior⁴. Todo esse introyto será abordado no quarto capítulo do livro, com o objetivo de tratar dos riscos sociais e de sua evolução para o que chamamos atualmente de “riscos da sociedade moderna”. Dentro desse tema, será analisado o risco protegido pela aposentadoria especial, que sofreu importante modificação com a Emenda Constitucional n. 103/2019.

Finalizada a parte geral do livro, a partir do quinto capítulo faz-se um levantamento histórico do tema aposentadoria especial, embrenhando-nos no nascedouro do benefício, desde o anteproyeto da Lei Orgânica da Previdência Social, a Lei n. 3.807/60. Com isso, é possível estabelecer os parâmetros e entender os meandros das discussões que originaram a prestação.

A realidade de uma nítida preocupação com a saúde do trabalhador, que existia e foi se perdendo com o tempo e com as modificações legislativas, é demonstrada ao longo desse capítulo, em que são traçadas todas as alterações do benefício no decorrer dos quase sessenta anos desde quando foi instituído. De natureza preventiva, passou a benefício reparador. De condições ambientais nocivas à efetiva exposição. As modificações da EC n. 103/2019 foram significativas, sobretudo ao exigir idade mínima, em total descompasso com a realidade fática em que vivem os trabalhadores expostos a agentes nocivos.

Considerando sua natureza jurídica de direito público, a análise ainda verifica que o benefício em estudo era espécie do gênero aposentadoria por tempo de contribuição, mas, com a EC n. 103/2019, teve seu fato gerador alterado para o gênero aposentadoria por idade, abordando as consequências possíveis dessa alteração para o trabalhador exposto a um meio laboral em desequilíbrio pela presença de agentes nocivos à sua saúde.

4 BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. Tradução Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: 34, 2019. p. 26.

Tendo em vista que a nova redação do art. 201, § 1º, da CF pretendeu excluir a periculosidade do objeto de proteção do benefício da aposentadoria especial, esta análise, incluindo-a também como objeto de estudo, parte do pressuposto de que a doença era, inicialmente, a contingência que se pretendia evitar com a concessão de uma aposentadoria excepcional; porém, o risco passou a ser a idade avançada, com a incapacidade presumida pela senilidade.

O capítulo 6 é dedicado exclusivamente ao tratamento central da nossa pesquisa – a aposentadoria especial após a EC n. 103/2019, que, com a justificativa de economia para a “Nova Previdência”, promoveu profundas alterações no benefício em questão. São aprofundadas as análises críticas acerca das alterações promovidas e as consequências jurídicas e fáticas para o trabalhador exposto ao meio ambiente laboral desequilibrado, destacando-se a necessidade de interpretação dessas alterações por vários métodos, a fim de preservar a natureza protetiva e preventiva da aposentadoria especial, indicando-se a utilização da lei complementar que irá regulamentar as alterações da EC n. 103/2019 para realizar a necessária correção das distorções por ela produzidas pela falta de estudo técnico a lhe dar base científica.



CAPÍTULO 1

AS TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO

1.1 A ORIGEM DO TRABALHO

Do latim *tripalium* se originou a palavra “trabalho”.

Do *Dicionário etimológico* vem a explicação de como essa palavra foi formada:

[...] pela junção dos elementos *tri*, que significa “três”, e *palum*, que quer dizer “madeira”. *Tripalium* era o nome de um instrumento de tortura constituído de três estacas de madeira bastante afiadas e que era comum em tempos remotos na região europeia. Desse modo, originalmente, “trabalhar” significava “ser torturado”⁵.

Considerando, assim, a forma de trabalho que surgiu na antiguidade, numa época em que os escravos e os pobres não podiam pagar os impostos e eram, por essa razão, torturados no *Tripalium*, tem-se, por isso, a analogia do vocábulo relacionando-o com castigo, dor, fadiga e sofrimento. Na verdade, era comum esses escravos serem mutilados ou mesmo mortos por seus amos, já que não havia qualquer tipo de proteção em razão do infortúnio laboral. Os abusos eram recorrentes e, mesmo que provocassem deformidades físicas ou outras sequelas, não havia nenhuma sanção aos seus donos.

5 DICIONÁRIO ETIMOLÓGICO: Etimologia e origem das palavras. *Trabalho*. Disponível em: <https://www.dicionarioetimologico.com.br/trabalho/>. Acesso em: 22 fev. 2020.

Ademais, não se pode esquecer que o trabalho, segundo a Bíblia, é tido como maldição divina em razão de o homem ter cometido o pecado original. Sempre foi, por milênios, apenas a atividade necessária à garantia da manutenção, subsistência e continuidade do ser humano. No fim da Pré-história e início da Era Antiga, o homem, até então nômade, fixou-se em determinados lugares, desenvolvendo principalmente as atividades agropastoris.

Tendo em vista essas ideias pejorativas acerca do trabalho e sua relação com a punição e o cansaço, dele os ricos não queriam fazer parte. Para esses, o ócio era o valor e o trabalho, o desvalor. Por essa razão, durante muito tempo o trabalho foi uma atividade considerada vil, destinada aos escravos, aos servos e às camadas mais baixas da sociedade.

Até final do século XVII e início do século XVIII, o trabalho era primordialmente de agricultura familiar e de pecuária, com produções básicas de subsistência. A respeito dessa atividade rural nos países europeus, Erik J. Hobsbawm assim descreve o mundo de 1789:

[...] era essencialmente rural e é impossível entendê-la sem assimilar este fato fundamental. Em países como a Rússia, a Escandinávia ou os Bálcans, onde a cidade jamais se desenvolvera de forma acentuada, cerca de 90 a 97% da população era rural. Mesmo em áreas com uma forte tradição urbana, ainda que decadente, a porcentagem rural ou agrícola era extraordinariamente alta: 85% na Lombardia, 72-80% na Veneza, mais de 90% na Calábria e na Lucânia, segundo dados disponíveis. De fato, fora algumas áreas comerciais e industriais bastante desenvolvidas, seria muito difícil encontrar um grande Estado europeu no qual ao menos quatro de cada cinco habitantes não fossem camponeses. E até mesmo na própria Inglaterra, a população urbana só veio a ultrapassar a população rural pela primeira vez em 1851⁶.

Lentamente, as atividades laborais foram sendo ampliadas e se tornaram mais organizadas e até coletivas. O escravo deixou de existir nas sociedades, sendo substituído pelo servo, que, embora fosse livre, estava sujeito ao senhor feudal. Mesmo com o desaparecimento do servo, quando cada homem passou a ter liberdade formal para contratar sua capacidade de trabalho, durante muito tempo este continuou a ser visto de forma pejorativa e a ser desempenhado pelas classes mais simples das sociedades, tanto o agropastoril quanto o comércio,

6 HOBSBAWM, Erik J. *A Era das Revoluções*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 27.

a fabricação de produtos artesanais e outras atividades manuais, que eram desenvolvidas nas grandes feiras e nos pequenos burgos.

Mara Queiroga Camissasa relata:

[...] somente a partir do Renascimento, a noção negativa associada ao trabalho vai aos poucos tomando uma feição positiva, quando surgiram as ideias de valorização do trabalho como manifestação da cultura, e este começou timidamente a ser visto como um valor da sociedade e do próprio homem⁷.

Essa relativa mudança de paradigmas acerca do trabalho é resultante de fatores presentes no período renascentista: o desenvolvimento comercial, urbano e naval, a exigir que o sistema de produção desenvolvesse novos métodos e se organizasse em corporações de ofícios; e o crescimento econômico significativo da burguesia, que, desejando ascensão social, reconhecimento e valorização, passa a financiar e patrocinar o “trabalho” dos pintores, escultores e arquitetos, como se fazia na antiga Roma.

1.2 A PRIMEIRA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL: DO TRABALHO CAMPESINO AO URBANO

Nos idos de 1600, a Inglaterra, precursora da Revolução Industrial, tinha a maioria dos trabalhadores no campo. A indústria caseira rural era um aspecto marcante, a lã produzida na fazenda de carneiros dava empregos a pequenos posseiros e agricultores sem terras e os novos centros de indústria de lã garantiam renda a uma quantidade de artesãos⁸. Aos poucos, com essa criação de carneiros, os camponeses começaram a fabricar sua própria lã e a vendê-la para as cidades interioranas da Inglaterra e para outros países. Iniciava-se um processo de transformação da agricultura familiar em negócio, interligando as relações comerciais com os proprietários de terra.

Ressalta-se que, em meados do século XV, com o fim da servidão, muitos camponeses que trabalhavam na condição de servos passaram por um processo de converter a terra, que era por eles trabalhada, em

7 CAMISSASA, Mara Quiroga. *História da Segurança e Saúde no Trabalho no Brasil e no mundo*. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2016/03/23/historia-da-seguranca-e-saude-no-trabalho-no-brasil-e-no-mundo/>. Acesso em: 23 fev. 2020.

8 POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Tradução Fanny Wrobel. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 52.

arrendamentos. Isso se baseava também em uma força de trabalho, a qual se chamaria de trabalhadores móveis⁹.

Paralelamente à atividade de produção de lã, também havia o algodão, cuja produção ainda era doméstica e envolvia um sistema de fornecimento por onde passava esse algodão, baseado em diversas casas no campo. Contudo, no final do século XVII, a produção de algodão crescia, fazendo com que a Inglaterra começasse a utilizar maquinário. As primeiras indústrias algodoeiras datam de 1765¹⁰, dando o ponto de partida da Revolução Industrial, com as máquinas a vapor, que transformavam energia térmica em mecânica por meio da expansão do vapor de água e que, rapidamente, espalharam-se por toda a Europa, aumentando exponencialmente a produção e o lucro dos empresários.

A utilização do carvão como fonte de energia e a locomotiva também foram marcantes nesse período, que foi um momento de grandes transformações econômicas, tecnológicas e sociais. O uso de máquinas (segadora, descaroçador, semeador mecânico, escarificador, trator etc.) substituiu o trabalho braçal e modificou o sistema de plantio, com o total aproveitamento das faixas de terra, nas quais haviam também os novos cultivos (nabo, beterraba e alfafa) e o uso de adubos artificiais (fosfatos).

A participação da agricultura também nessa utilização de máquinas, além de aumentar a produção rural, foi fundamental para a industrialização urbana e sua produtividade, na medida em que supriria a crescente demanda das áreas urbanas, fornecendo-lhes mão de obra abundante e de baixo custo para as tarefas industriais. A exploração de minérios, tais como carvão, ferro, estanho, cobre e sal, fez surgir as metalúrgicas e indústrias químicas. E, para os trabalhadores do campo, migrar para as cidades significava emprego e melhores condições de vida.

Em visão contrária, Karl Polanyi viu o tecido social sendo destruído: as aldeias abandonadas e as ruínas de moradias humanas testemunhavam a ferocidade da revolução a ameaçar as defesas do país, depredar suas cidades, dizimar sua população, modificar seu solo sobrecarregado de poeira e atormentar seu povo, transformando-o de homens e mulheres decentes em uma malta de mendigos e ladrões¹¹.

9 BEZERRA, Rozélia; CAMELO, Pâmela. A Revolução Industrial: a modificação do espaço rural e a cultura de paz: uma experiência em sala de aula. *Revista Rural & Urbano*, Recife, v. 1, n. 1, 2016. p. 145.

10 O historiador Eric J. Hobsbawm acredita que o ponto de partida da Revolução Industrial tenha sido em 1780. HOBBSAWM, Erik J. *A Era das Revoluções*, p. 44.

11 POLANYI, Karl. *A grande transformação*, p. 53.

A história já foi contada inúmeras vezes: como a expansão dos mercados; a presença do carvão e do ferro; a existência de um clima úmido, propício à indústria do algodão; a multidão de pessoas despojadas pelos novos cercamentos do século XVIII; a existência de instituições livres; a invenção das máquinas; e outras causas interagiram de forma tal a ocasionar a Revolução Industrial, iniciando-se uma fase de transformação, na qual a motivação do lucro passou a substituir a motivação da subsistência¹².

Para o historiador Eric Hobsbawn, “havia uma pressão semelhante sobre o índice de rentabilidade do capital, que a teoria contemporânea tende a identificar como lucro. Mas esta consideração leva-nos à fase seguinte do desenvolvimento industrial – a construção de uma indústria básica de bens de capital”¹³.

A distinção entre capital e trabalho surgiu nesse período. De um lado, o capital, cada vez mais concentrado nas mãos da minoria burguesa, mas sem representação sociopolítica; de outro lado, o crescimento do número de trabalhadores, desprovidos de instrumentos de trabalho, cuja qualidade de vida decresceu sensivelmente, pois a única coisa que lhes restava era a força de trabalho.

1.2.1 A Segunda Revolução Industrial: a expansão do trabalho urbano

Iniciada na segunda metade do século XIX (1850-1870), a chamada “Segunda Revolução Industrial” perdurou até o fim da Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Ela basicamente continuou o progresso científico e tecnológico ocorrido na Inglaterra, França e Estados Unidos e que se expandiu pelo mundo.

Muitas invenções facilitaram e ampliaram o acesso aos bens de consumo, à medicina, ao transporte, à comunicação, antes ainda inacessíveis. Destacam-se algumas dessas invenções e/ou criações e/ou descobertas: fabricação do aço, produção da energia elétrica, ampliação de ferrovias, invenção do automóvel e do avião, ampliação dos meios de comunicação (telégrafo, telefone, televisão e cinema), múltiplo aproveitamento do petróleo, surgimento do plástico, avanço da medicina com os antibióticos e vacinas, bem como novas técnicas de cirurgia.

12 POLANYI, Karl. *A grande transformação*, p. 58-59.

13 HOBBSAWN, Eric J. *A Era das Revoluções: 1789-1848*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 59.

Mesmo diante de um cenário global transformador, mantinha-se a precariedade dos operários, o que era motivo de extrema preocupação, principalmente por parte da igreja. Por isso, o Pontífice Papa Leão XIII escreveu, em 1891, acerca da situação dos pobres da época, estabelecendo um conjunto de princípios orientadores para as relações entre a sociedade e a igreja e entre patrões e empregados; e, no que tange à proteção dos bens da alma, advertiu os procedimentos adequados no tratamento laboral no Item 25 da Encíclica *Rerum Novarum*:

A atividade do homem, restrita como a sua natureza, tem limites que se não podem ultrapassar. O exercício e o uso aperfeiçoam-na, mas é preciso que de quando em quando se suspenda para dar lugar ao repouso. Não deve, portanto, o trabalho prolongar-se por mais tempo do que as forças permitem. Assim, o número de horas de trabalho diário não deve exceder a força dos trabalhadores, e a quantidade de repouso deve ser proporcionada à qualidade do trabalho, às circunstâncias do tempo e do lugar, à compleição e saúde dos operários. O trabalho, por exemplo, de extrair pedra, ferro, chumbo e outros materiais escondidos debaixo da terra, sendo mais pesado e nocivo à saúde, deve ser compensado com uma duração mais curta. Deve-se também atender às estações, porque não poucas vezes um trabalho que facilmente se suportaria numa estação, noutra é de facto insuportável ou somente se vence com dificuldade¹⁴.

A igreja se preocupava com a situação degradante e difícil, enfrentada pelos operários; e, por sua vez, os empresários concentravam sua preocupação para encontrar meios de melhorar a produtividade e, conseqüentemente, obter maior lucratividade. Assim, esses foram os motivos reais pelos quais houve uma procura pela racionalização das atividades nas indústrias, pois todo e qualquer problema ocorrido durante o processo de fabricação de um determinado produto, além de limitar o potencial produtivo, acabava encarecendo o valor do produto final.

Então era preciso encontrar formas e meios para aumentar a produtividade e garantir uma ampliação dos lucros e do sucesso comercial da empresa industrial. Nos Estados Unidos, destacam-se nessa procura dois personagens: Henry Ford e Frederick Winslow Taylor.

14 ITÁLIA. Vaticano. Sumo Pontífice Papa Leão XIII. *Carta Encíclica Rerum Novarum*. 15.05.1891. Disponível em: http://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html. Acesso em: 23 fev. 2020.

O primeiro criou o denominado modelo fordista, adotado por indústrias de outros ramos que não a indústria de automóveis, na qual as linhas de montagem passaram a usar esteiras para levar o chassi do carro a percorrer toda a fábrica; a cada parada da esteira, um operário executava uma tarefa específica no processo de produção do produto final, utilizando peças que lhe chegavam em outra esteira. Esse modelo criou a segmentação da produção e a especialização dos operários em tarefas específicas.

O segundo, visando aumentar a produtividade e obter maior rendimento com o mínimo tempo de esforço, entendeu que deveria estabelecer maior controle dos movimentos durante o processo de produção, tanto dos operários quanto dos maquinários. Poderia, assim, interferir positivamente na produtividade, melhorando o desempenho das máquinas no desenvolvimento de cada etapa do processo produtivo. A interferência específica em relação aos operários passava pela escolha do melhor operário no desempenho de cada tarefa e por seu treinamento para que, por meio da especialização, ele pudesse apresentar cada vez mais eficiência no que fazia.

1.2.2 A Terceira Revolução Industrial: trabalho e tecnologia

A Terceira Revolução Industrial, que ocorreu na chamada era informacional, começou nos idos de 1969 e se estendeu até meados de 2000. Iniciando-se nos Estados Unidos, com a descoberta pela ciência da utilização da energia nuclear do átomo, foi marcada pelo avanço desenfreado da tecnologia com a robotização e a internet.

Robótica, engenharia genética e biotecnologia são algumas nomenclaturas desse novo modelo de trabalho, no qual o uso de tecnologia e do sistema informatizado na produção industrial provocou aumento da produção e diminuição dos custos, e cuja expansão trouxe a globalização como um fator determinante nas relações comerciais em diversos países do mundo.

Ianni chama essa transformação quantitativa e qualitativa do capitalismo de “Fábrica Global”, pois vai além das fronteiras, subsumindo, formal ou realmente, todas as outras formas de organização social e técnica do trabalho, da produção e da reprodução ampliada do capital. Segundo o autor:

Toda a economia nacional, seja qual for, torna-se província da economia global. O modo capitalista de produção entra em uma época propriamente global, e não apenas internacional ou multinacional. Assim, o mercado, as forças produtivas, a nova divisão internacional

do trabalho, a reprodução ampliada do capital, desenvolve-se em escala mundial¹⁵.

Não se ignora que o crescimento das relações de trabalho internacionais trouxe consigo problemas específicos de mobilidade da força de trabalho entre as fronteiras à procura de novo emprego, pondo-se o trabalhador, em outro país, na situação de estrangeiro, submetido a três ordenamentos jurídicos: o do país em que está prestando serviço; o de seu país de origem e o ordenamento supranacional ou internacional, em alguns casos comunitário¹⁶.

À medida que a revolução tecnológica aconteceu, mudaram-se as relações sociais e de trabalho; tornou-se cada vez mais exigente o mercado laboral, já não havendo mais espaço para o tipo do empregado “fordista” do processo produtivo de massa: um modelo importante para indústrias com trabalho repetitivo e maçante da linha de produção e atividades nada específicas que aceitavam operários sem muito estudo ou conhecimento peculiar. Mas na era tecnológica exigia trabalhador pensante, crítico, proativo e em constante aprendizado e aperfeiçoamento. Ademais, com o avanço da tecnologia, extinguiram-se diversas profissões existentes nas duas primeiras Revoluções Industriais e no início da terceira revolução, por exemplo:

- a) Vendedor de Enciclopédias;
- b) Datilógrafo;
- c) Coletor de Produtos Usados (*Rag and Bone*);
- d) Especialista em Refrigerantes;
- e) Projecionista de Cinema;
- f) O “Rapaz” dos Telegramas;
- g) Vendedor de Clube de Vídeo;
- h) Manutenção de Candeeiros de Petróleo;
- i) Ascensorista;
- j) Os Miúdos do Carvão¹⁷

15 IANNI, Octavio. *Teorias da globalização*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996. p. 17-18.

16 HORVATH JR., Miguel. *Previdência Social em face da globalização*. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

17 Abolido o trabalho infantil nos EUA, desapareceram os miúdos do carvão, os *breaker boys*, recrutados para separar impurezas do carvão manualmente, por seus dedos mais finos e ágeis. DINHEIRO VIVO. *Trabalho: 30 profissões que já desapareceram*. Disponível em: <https://www.dinheirovivo.pt/economia/galeria/30-profissoes-que-ja-desapareceram/>. Acesso em: 23 fev. 2020.